



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

| | |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO | 03 |
| 2. DO OBJETO | 04 |
| 3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 04 |
| 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO | 08 |
| 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 08 |
| 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 08 |
| 7. DO CREDENCIAMENTO | 09 |
| 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 10 |
| 9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI | 11 |
| 10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS | 12 |
| 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 13 |
| 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES | 13 |
| 13. NEGOCIAÇÃO | 14 |
| 14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS | 14 |
| 15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 16 |
| 16. DAS AMOSTRAS | 18 |
| 17. DA HABILITAÇÃO | 18 |
| 18. DO RECURSO | 22 |
| 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 23 |
| 20. DA ASSINATURA DO CONTRATO | 23 |
| 21. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO | 25 |
| 22. INSTRUMENTO CONTRATUAL | 26 |
| 23. GARANTIA CONTRATUAL | 27 |
| 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 27 |
| 25. REVISÃO DE PREÇOS | 28 |
| 26. DAS SANÇÕES | 29 |
| 27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO | 31 |
| 28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 32 |
| 29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 33 |
| 30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|-----------------------------|----|
| 31. MEDIDAS ACAUTELADORAS | 35 |
| 32. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO | 35 |
| 33. DISPOSIÇÕES FINAIS | 36 |
| 34. DOS ANEXOS DO EDITAL | 37 |

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

- ANEXO IX – DA SECRETARIA PARTICIPANTE E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS

- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 37.460/2017 – SEMSA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 494/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total por lote, visando à **Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/**Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 37460/2018, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

| | |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS | ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 25/02/2019 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10:00HRS DO DIA 25/02/2019 |

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e lyanecosta5@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação para **Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 02 lotes, conforme tabela constante no item nº 3.2, cota de 25% para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e cota principal deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---------------------------------------|------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA | 10.01.10.0122.0006.2060.333930.2200.1303 |
| | 10.01.10.0122.0006.2060.333930.2100.1303 |
| | 10.01.10.0122.0006.2060.333930.2400.1303 |
| | 10.01.10.0122.0006.2060.333952.4200.1303 |
| | 10.01.10.0122.0006.2060.333952.1200.1303 |
| | 10.01.10.0122.0006.2060.333952.4800.1303 |
| | 10.01.10.0122.0006.2060.333952.5100.1303 |
| | 10.01.10.0122.0006.2060.333952.5208.1303 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 129.668,84 (Cento e vinte nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

Lote 01

COTA PARA TODOS

| Item | Unidade | Especificação | Quant. | Valor Médio Unitário R\$ | Valor Médio Total R\$ |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 01 | UNIDADE | <p>Medidor de Sinais Vitais, um Tubo extensor de PNI, uma Braçadeira reutilizável adulto grande, adulto e pediátrico, Cabo extensor de SpO², Sensor de SpO² reutilizável adulto, Cabo de alimentação padrão NBR14136, Adaptador DC (15VDC, 2.0A) e um manual de operação e utilização;</p> <p>– Resolução Tela: LCD de 4,3" colorida TFT com 480x272 pixels;</p> <p>– Dimensões: 190x125x60 mm;</p> <p>– Peso: Aproximadamente 1 kg;</p> <p>– Bateria: Recarregável de Li-ion;</p> <p>– Idioma: Português e disponível em 15 idiomas;</p> <p>– Garantia: 2 anos;</p> <p>– Armazenamento de Dados: 128 h de tendências, Modo monitor e Modo Spot 400 registros;</p> <p>– Itens: Termômetro por infravermelho (sem contato), Braçadeira de uso único Neonatal (1/2/3/4/5), Infantil, Pediátrico, Adulto Grande e para Coxa, Leitor de código de barras USB, Sensor de SpO² reutilizável pediátrico, Sensor de temperatura de pele, Sensor de temperatura retal/esofágico, Braçadeiras reutilizáveis em diversos tamanhos e Carro de Transporte.(Itens não inclusos com o produto e devem ser comprados separadamente).</p> | 02 | R\$ 30.633,33 | R\$ 61.266,66 |
| 02 | UNIDADE | <p>BIOMBO MÓVEL C/ BASE DE RODIZIO A 1660 X L 12100 (7 PLACAS) - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Perfis estruturais em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5. Lâminas com placas de policarbonato leitoso de 2 mm de espessura, <u>contendo 3 rodízios</u> de 75 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, com travas de fácil acionamento, com deslizar suave que facilita a movimentação e a trava do biombo. Articulações entre as lâminas fabricadas em perfil de alumínio extrudado. Acabamentos em plástico PA 6 injetado sob pressão na cor RAL 7040. Puxador em alumínio de fácil encaixe para as mãos. Base fabricada em alumínio com 4 rodízios de</p> | 02 | R\$ 4.107,22 | R\$ 8.214,44 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|---------------|
| | | <p>75 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano todos com trava de fácil acionamento. Alavanca localizada na base. Com as lâminas recolhidas e a alavanca acionada, os rodízios das lâminas se suspendem, mantendo-se assim o transporte do biombo somente pela base. Ao desacionar a alavanca, os rodízios das lâminas encostam-se no chão, e através do puxador, estendem-se as lâminas para o uso do biombo.</p> <p>Dimensão: A 1660 mm x L 2100 mm x P 505 mm.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Perfis em alumínio anodizado</p> <p>Peças plásticas na cor Cinza RAL 7040</p> <p>A empresa fornecedora deverá apresentar Certificado de seu Sistema de Gestão de Qualidade.</p> | | | |
| 03 | UNIDADE | <p>Cadeira de Roda – Cadeira de Rodas Estrutura em alumínio Dobrável em X duplo. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas. Pedais fixos ou móveis com apoios de pés rebatível e ajustável na altura. Rodas traseiras com aro de 18 a aro 26, em polipropileno, pneus infláveis, aro de impulsão em aço ou em material resistente para suportar o peso total, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível. Placa de sustentação da roda em alumínio com seis ajustes do centro de gravidade Rodas dianteiras entre aro 6 e aro 8, maciças montadas com rolamentos, garfo de poliuretano fixado em cubo dianteiro em eixo vertical. Estofamento confeccionado em nylon impermeável ou outro material resistente com encosto acolchoado e almofada no assento na cor preta. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza e com largura mínima 44 cm de assento e com peso mínimo de 17 kg e para um até 120 kg.</p> | 02 | R\$ 2.234,38 | R\$ 4.468,76 |
| 04 | UNIDADE | <p>Monitor Multiparamétrico – ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria (SpO2), Temperatura, pressão Invasiva (PI). Monitor Multiparamétrico com parâmetros modulares ou pré-configurado ou combinação dos dois sistemas pré-configurado com capacidade de receber módulos; Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Saturação de Oxigênio (SpO2), Temperatura e Pressão Invasiva (PI); Possibilidade de atualização de software; Deve permitir visualização mínima com ângulo de 120 graus na vertical e 140 graus na horizontal; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 15 (quinze) polegadas, a tela deve permitir os comandos com toque na tela. Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 48(quarenta e oito) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir alarmes</p> | 01 | R\$ 25.858,33 | R\$ 25.858,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------|
| | <p>audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; Não deve pesar mais do que 11 kg. Deve possuir bateria selada recarregável com autonomia mínima de 120 minutos com indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110 V – 220 V);Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG. Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias com detecção automática do cabo utilizado; Derivações selecionáveis (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V); Aviso de falha no contato dos eletrodos; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia. Alarmes audiovisuais para bradicardia, apnéia, fibrilação ventricular e eletrodo solto. Deverá ser possível ajustar o ganho de ECG na faixa de 0,5 cm,v ou menor até 4 cm/mv ou maior; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Acessórios: 1 cabo de ECG 5 vias. Respiração Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 120 RPM; Pressão Não Invasiva (PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico); Acessórios: 1 extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto Oximetria (SpO2) Possui como tecnologia de oximetria: Nellcor Oxymax, Masimo Set, GE Ohmeda, Blupró ou Fast SpO2 (Philips) Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 01 a 100%; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1(um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo “clip”, Temperatura Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de m+B25onitoração da Temperatura. Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 10 a 45 °C; Acessórios: 1 sensor de temperaturas reutilizáveis tipo pele, 1 sensor de temperaturas reutilizáveis tipo reto/esôfago. Pressão Invasiva (PI) Possui 2 canais de Pressão Invasiva com faixa de medição de-5-a 300mmHg. Observação Importante: O equipamento deve ter capacidade de comunicação direta com o sistema integrado de gestão hospitalar da Instituição. Deve ser entregue com todos os cabos das funções acima. Manual técnico e Assistência técnica autorizada. Garantia Mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega, instalação e funcionamento do equipamento.</p> | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 102.222,47 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Lote 02 COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| 01 | UNIDADE | Ambus – REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO SILICONE, COMPLETO. Reanimador manual com balão auto-inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio com 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto, Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara., Válvula de escape (pop-off), Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. | 03 | R\$ 294,91 | R\$ 884,73 |
| 02 | UNIDADE | Aspirador Cirúrgico Portátil – Aspira líquidos e secreções. Fácil limpeza e higienização. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Voltagem: 127/220 V~–Frequência: 60 Hz–Potência: 160VA–Ruído: 61,5 dBA–Vácuo Máx: 600 mHg–Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre) – Capacidade do Recipiente: 1300 ml – Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m – Dimensões: Embalagem(AxLxP)(cm): 20,5x30,3x13,7–Peso Total:2,5 Kg. | 01 | R\$ 443,33 | R\$ 443,33 |
| 03 | UNIDADE | Bandeja hospitalar em aço inox lisa. 30x20, capacidade de 1.700ml. | 10 | R\$ 75,80 | R\$ 758,00 |
| 04 | UNIDADE | Caixa térmica com alça grande (48 litros)- Caixa Térmica 48 QT / 45,4 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada – azul - Medidas: 65,4 cm x 38,7 cm x 34,6 cm. | 02 | R\$ 325,48 | R\$ 650,96 |
| 05 | UNIDADE | Cadeira Rodas (Obesos) - Cadeira de Rodas Estrutura aço-carbono. Dobrável em X duplo. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas. Pedais fixos ou móveis com apoios de pés rebatível e ajustável na altura. Rodas traseiras com aro de 18 a aro 26, em polipropileno, pneus infláveis, aro de impulsão em aço ou em material resistente para suportar o peso total, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível. Placa de sustentação da roda em alumínio com seis ajustes do centro de gravidade. Rodas dianteiras entre aro 6 e aro 8, munições montadas com rolamentos, garfo de poliuretano fixado em cubo dianteiro em eixo vertical. Estofamento confeccionado em nylon impermeável ou outro material resistente com encosto acolchoado e almofada no assento. Acabamento em pintura eletrostática e com largura mínima do assento 50 cm e com peso mínimo de 130 kg. - Garantia mínima de 12 meses. | 01 | R\$ 2.414,28 | R\$ 2.414,28 |
| 06 | UNIDADE | Caixa Térmica Vermelha 34L – Parede interna, externa e tampa em polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido – Comprimento: 47 cm – Largura: 31,5 cm – Altura: 41 cm. Peso:2,400 kg. | 02 | R\$ 173,04 | R\$ 346,08 |
| 07 | UNIDADE | Cuba 21,5 X12 cm (cúpula). | 02 | R\$ 61,67 | R\$ 123,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| 08 | UNIDADE | Cuba Rim Aço Inox 26X12 cm 74 ml. | 02 | R\$ 40,24 | R\$ 80,48 |
| 09 | UNIDADE | Esfigmomanômetro – Verificado e aprovado pelo INMETRO. - Manguito com pêra em látex. Braçadeira em nylon, com fecho de velcro. Tipo: manual. Método de Medição: inflagem e desinflagem manuais. Região do Corpo onde realiza a medição: Braço. Dimensões aproximadas do produto (braçadeira): 1x53x14,5cm (AxLxP) Dimensões aproximadas do produto (manômetro): 9,8x5,2x3,5cm(AxLxP). Garantia mínima de 12 meses. | 05 | R\$ 302,50 | R\$ 1.512,50 |
| 10 | UNIDADE | Estetoscópios – Auscultador de tubo duplo para uma ausculta mais precisa. Diafragmas de alta sensibilidade. Inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Garantia mínima de 12 meses. | 05 | R\$ 103,33 | R\$ 516,65 |
| 11 | UNIDADE | Fluxômetros para oxigênio – Fluxômetro 0 a 15 Lts/Min Ar Oxigênio – rosca. | 20 | R\$ 62,50 | R\$ 1.250,00 |
| 12 | UNIDADE | Fluxômetros para Ar comprimido – Fluxômetro 0 a 15 Lts/Min Ar Comprimido – rosca. | 20 | R\$ 62,80 | R\$ 1.256,00 |
| 13 | UNIDADE | MACA HOSPITALAR INOX 3 MOVIMENTOS – 3 MANIVELAS - Principais características: Movimento Fowler, dorso, joelho e de elevação; Acabamentos em aço inox e estrutura aço-carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Leito articulado com colchão de espuma de alta densidade e capa impermeável em Poliuretano. Especificações: Movimentos: Movimento de dorso – ângulo: 0° ~ 80° (±5°); Movimento de joelho – ângulo: 0° ~ 40° (±5°); Movimento de elevação – altura ajustável: 550 mm ~ 750 mm. Estrutura: Acabamentos em aço inox e estrutura aço-carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Leito articulado com colchão de espuma alta densidade e capa impermeável em Poliuretano; Proteção lateral da cama com grades em alumínio com 5 barras cada, retráteis e com sistema de travamento; Rodízio de 5"; Sistema de freio com travamento em dois rodízios em diagonal e dois rodízios livres; Suportes para bolsas de drenagem; Duas posições de suporte para haste de soro; Suporte para soro em aço inox com 4 ganchos, haste removível e altura regulável; Suporte para cilindro de oxigênio; Equipado com uma prateleira de apoio abaixo do leito; Carga máxima: 240 kg. Dimensões: Maca: C 1953 mm x L 570 mm (A 550 mm ~ 700 mm). | 01 | R\$ 4.233,00 | R\$ 4.233,00 |
| 14 | UNIDADE | Mesas auxiliares hospitalar-MESA AUXILIAR 60 X 40 X 80 AÇO INOX COM RODAS – pés em tubo inox AISI 304 22,23 mm x 1,20 mm, tampo e prateleira em chapa aço inox AISI 430 0,80 mm, pés com rodízios giratórios tipo bola de 50,80 mm. Dimensões: C 0,60 m x L 0,40 m x A 0,80 m. | 02 | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|----------------------|
| 15 | UNIDADE | Negatoscópio 01 corpo -Estrutura em chapa de aço; Pintura epóxi; Reator eletrônico; 02 lâmpadas fluorescentes de variando de 15 W; Bivolt manual; Prendedor de radiografias; Podendo ser usado em pé, na mesa ou fixado na parede. Medidas aproximadas: Altura 50 cm; Comprimento 75 cm; Largura (profundidade: 10 cm); Peso: 4,9 kg; Garantia mínima de 12 meses. | 03 | R\$ 350,00 | R\$ 1.050,00 |
| 16 | UNIDADE | Oxímetros de Pulso Portátil – Deverá medir e mostrar a saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e a frequência cardíaca por meio de sensor infravermelho de dedo para utilização em paciente adulto; Peso de, no máximo, 300 g, com as baterias instaladas; Deverá possuir visor LCD de alta definição, colorido, possibilitando a visualização dos dados fornecidos em qualquer condição ambiental; Apresentação de curva pletismográfica. Exigências com relação à aferição do SpO2: Faixa de medição: 0 a 100%; Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm (faixa de 70-100%). Faixa de medição da frequência cardíaca: 30 bpm a 250 bpm. Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm. Deverá possuir proteção contra ingressos de líquidos IPX2; Deverá possuir auto-teste de diagnóstico ao ligar. Deverá possuir sistema de alarme audiovisual para os limites máximos e mínimos de SpO2 e FC; Deverá possuir alarmes visuais pra baixo nível de carga de bateria/pilha, interferência e/ou qualidade baixa de sinal captado pelo sensor; Deverá vir acompanhado de revestimento (capa ou similar) como recurso de proteção a intempéries e aos choques; Bateria(s) recarregável(is) de Lítio (Lithium Íon), como fonte de alimentação, com autonomia, mínima de, 24 horas de uso contínuo; Deverá vir acompanhado do recarregador para bateria, bivolt automático, 110/220 V; Manual de funcionamento em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento. | 02 | R\$ 3.406,25 | R\$ 6.812,50 |
| 17 | UNIDADE | Pinça ALLIS 5X6-15 cm. | 02 | R\$ 35,75 | R\$ 71,50 |
| 18 | UNIDADE | Regulador de Pressão Ar para rede de ar comprimido medicinal. | 02 | R\$ 267,00 | R\$ 534,00 |
| 19 | UNIDADE | Regulador de Pressão O² para rede de oxigênio medicinal. | 02 | R\$ 267,00 | R\$ 534,00 |
| 20 | UNIDADE | Suportes de soro - Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, Regulagem altura por meio de manopla Rodízios 2" de diâmetro COM GARFO. Garantia integral pelo período de 12 (doze) meses após a entrega e funcionamento. | 10 | R\$ 214,93 | R\$ 2.149,30 |
| 21 | UNIDADE | Vacuômetro medicinal – Tampa em polipropileno/Nylon; Boia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor 500mL. | 20 | R\$ 160,00 | R\$ 3.200,00 |
| | | Valor | | | R\$ 27.446,37 |

3.3. A competição se dará por menor preço total por lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA | 10.01.10.0122.0006.2060.333930.2200.1303 10.01.10.0122.0006.2060.333930.2100.1303 10.01.10.0122.0006.2060.333930.2400.1303 10.01.10.0122.0006.2060.333952.4200.1303 10.01.10.0122.0006.2060.333952.1200.1303 10.01.10.0122.0006.2060.333952.4800.1303 10.01.10.0122.0006.2060.333952.5100.1303 10.01.10.0122.0006.2060.333952.5208.1303 |

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

4.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou (lyanecosta5@gmail.com)

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art.9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. O Lote 02 do Termo de Referência, Anexo I, 25% destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para o lote 01 (Cota Principal) - os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade do lote.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5. Para efeito deste disposto, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.7. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.8. O disposto nos subitens 9.5 e 9.6 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO,
PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
(A/C:Eliane Costa Mariano).**

14.2. A proposta e os lances formulados deverá indicar preço unitário e global, pelo lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre o valor unitário e global, será considerado o primeiro, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item (15.12.)

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.10. Documentação complementar:

17.10.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.10.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.10.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.10.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.10.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

17.11. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

17.11.2. Termo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

17.11.3. Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do produto, desenho industrial, discriminando as dimensões e peso do produto, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o produto proposto atende as necessidades.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizados tantos contratos, constante do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade do Contrato.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.7. Farão parte do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8 Ao assinar o Contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.9. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do contrato, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta de Contrato, constante do Anexo II.

20.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados no Contrato encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.2. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a(o) fiscal do contrato, pelo telefone (41) 3420-2886 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h:00 m às 11h:00 m e das 13h:00 m às 18h:00 m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE no seguinte local:

Os materiais deverão ser entregues na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, na rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2886.

21.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

21.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

21.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

21.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

21.7. O material deve ser entregue à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

21.8. Caso os materiais não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

21.9. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do Contrato.

21.10 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no **prazo máximo de 05** (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

21.11 A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;

21.12 A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;

21.13 A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

21.14 Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);

21.15 A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.16 A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante;

21.17 Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso;

21.18. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato;

21.19. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato;

21.20. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante a vigência do contrato.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade, as aquisições serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da formalização do contrato poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes do contrato deverão ser assinadas durante o prazo de validade deste.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega, pelo fiscal do contrato e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conferida pelo fiscal do contrato e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto ou a prestação dos serviços relacionados ao empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE E/OU PARTICIPANTE, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018.

24.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

24.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a)- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
- b)- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c)- Certidão de Regularidade do FGTS;
- d)- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e)- Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

24.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. No caso de o detentor do Contrato ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.4. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Contrato, será mantido durante a vigência do Contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste.

25.7. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.8. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26. DAS SANÇÕES

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

26.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

26.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

26.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

26.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

26.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

26.10. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e no contrato.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência;

28.2. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia contra defeitos de fábrica;

28.3. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar;

28.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo, por um período de no mínimo 01 (um) ano;

28.5. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

28.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no favorecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

28.7. Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto da presente licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

28.8. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa;

28.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.10. Executar os fornecimentos contratados, somente com a prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante;

28.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto a qualificação e habilitação exigidas na licitação;

28.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

28.13. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia;

28.14. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 1 (um) ano ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior;

28.15. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade;

28.16. A fornecedora deverá entregar, junto aos equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado;

29.2. Dar a CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;

29.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

29.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

29.5. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados, de acordo com o (Termo de Referência Anexo I;)

29.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

29.7. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

29.8. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas;

29.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

29.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos, será através dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: **Mariana Amates França Coelho, matrícula 6144 e Maristela Batista Santos de Cerqueira, matrícula 4409, com a verificação dos quantitativos**, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

30.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

30.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

30.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

30.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

30.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31. MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

32.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2019.

Eliane Costa Mariano
Pregoeira

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de Procedimento Licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, na modalidade **PREGÃO** para atender as necessidades da Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em Paranaguá, conforme justificativa apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O câncer é uma doença que surge devido a alterações genéticas (DNA) de células normais, transformando-se em células malignas. Centenas de pacientes necessitam de tratamento contra o câncer em Paranaguá, e tem necessidade de deslocamento para Curitiba. Será implantada uma extensão do Hospital Erasto Gaertner, com um ambulatório avançado com uma série de serviços na área de oncologia. Entre os procedimentos previstos estão consultas especializadas e de triagem, sessões de quimioterapia oral, acompanhamento pós-operatório, curativos, além de outros serviços de baixa e média complexidade;

2.2 O ambulatório de Paranaguá será a segunda unidade avançada do Erasto Gaertner fora de Curitiba. A descentralização dos serviços oncológicos contribuem para a melhoria da qualidade do tratamento dos pacientes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Lote 01

| Item | Unidade | Especificação | Quant. | Valor Médio Unitário R\$ | Valor Médio Total R\$ |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 01 | UNIDADE | <p>Medidor de Sinais Vitais, um Tubo extensor de PNI, uma Braçadeira reutilizável adulto grande, adulto e pediátrico, Cabo extensor de SpO₂, Sensor de SpO₂ reutilizável adulto, Cabo de alimentação padrão NBR14136, Adaptador DC (15VDC, 2.0A) e um manual de operação e utilização;</p> <ul style="list-style-type: none">– Resolução Tela: LCD de 4,3" colorida TFT com 480x272 pixels;– Dimensões: 190x125x60 mm;– Peso: Aproximadamente 1 kg;– Bateria: Recarregável de Li-ion;– Idioma: Português e disponível em 15 idiomas;– Garantia: 2 anos;– Armazenamento de Dados: 128 h de tendências, Modo monitor e Modo Spot 400 registros;– Itens: Termômetro por infravermelho (sem contato), Braçadeira de uso único Neonatal (1/2/3/4/5), Infantil, Pediátrico, Adulto Grande e para Coxa, Leitor de código de barras USB, Sensor de SpO₂ reutilizável pediátrico, Sensor de temperatura de pele, Sensor de temperatura retal/esofágico, Braçadeiras reutilizáveis em diversos tamanhos e Carro de Transporte.(Itens não inclusos com o produto e devem ser comprados separadamente). | 02 | R\$ 30.633,33 | R\$ 61.266,66 |
| 02 | UNIDADE | BIOMBO MÓVEL C/ BASE DE RODIZIO A 1660 X L 12100 (7 PLACAS) - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Perfis estruturais em alumínio extrudado com liga Al | 02 | R\$ 4.107,22 | R\$ 8.214,44 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|---------------|
| | | <p>6063 têmpera 5. Lâminas com placas de policarbonato leitoso de 2 mm de espessura, contendo 3 rodízios de 75 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, com travas de fácil acionamento, com deslizar suave que facilita a movimentação e a trava do biombo. Articulações entre as lâminas fabricadas em perfil de alumínio extrudado. Acabamentos em plástico PA 6 injetado sob pressão na cor RAL 7040. Puxador em alumínio de fácil encaixe para as mãos. Base fabricada em alumínio com 4 rodízios de 75 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano todos com trava de fácil acionamento. Alavanca localizada na base. Com as lâminas recolhidas e a alavanca acionada, os rodízios das lâminas se suspendem, mantendo-se assim o transporte do biombo somente pela base. Ao desacionar a alavanca, os rodízios das lâminas encostam-se no chão, e através do puxador, estendem-se as lâminas para o uso do biombo.</p> <p>Dimensão: A 1660 mm x L 2100 mm x P 505 mm.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Perfis em alumínio anodizado</p> <p>Peças plásticas na cor Cinza RAL 7040</p> <p>A empresa fornecedora deverá apresentar Certificado de seu Sistema de Gestão de Qualidade.</p> | | | |
| 03 | UNIDADE | <p>Cadeira de Roda – Cadeira de Rodas Estrutura em alumínio Dobrável em X duplo. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas. Pedais fixos ou móveis com apoios de pés rebatível e ajustável na altura. Rodas traseiras com aro de 18 a aro 26, em polipropileno, pneus infláveis, aro de impulsão em aço ou em material resistente para suportar o peso total, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível. Placa de sustentação da roda em alumínio com seis ajustes do centro de gravidade Rodas dianteiras entre aro 6 e aro 8, maciças montadas com rolamentos, garfo de poliuretano fixado em cubo dianteiro em eixo vertical. Estofamento confeccionado em nylon impermeável ou outro material resistente com encosto acolchoado e almofada no assento na cor preta. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza e com largura mínima 44 cm de assento e com peso mínimo de 17 kg e para um até 120 kg.</p> | 02 | R\$ 2.234,38 | R\$ 4.468,76 |
| 04 | UNIDADE | <p>Monitor Multiparamétrico – ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria (SpO2), Temperatura, pressão Invasiva (PI). Monitor Multiparamétrico com parâmetros modulares ou</p> | 01 | R\$ 25.858,33 | R\$ 25.858,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| | <p>pré-configurado ou combinação dos dois sistemas pré-configurado com capacidade de receber módulos; Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Saturação de Oxigênio (SpO2), Temperatura e Pressão Invasiva (PI); Possibilidade de atualização de software; Deve permitir visualização mínima com ângulo de 120 graus na vertical e 140 graus na horizontal; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 15 (quinze) polegadas, a tela deve permitir os comandos com toque na tela. Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 48(quarenta e oito) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; Não deve pesar mais do que 11 kg. Deve possuir bateria selada recarregável com autonomia mínima de 120 minutos com indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110 V – 220 V);Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG. Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias com detecção automática do cabo utilizado; Derivações selecionáveis (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V); Aviso de falha no contato dos eletrodos; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia. Alarmes audiovisuais para bradicardia, apnéia, fibrilação ventricular e eletrodo solto. Deverá ser possível ajustar o ganho de ECG na faixa de 0,5 cm/v ou menor até 4 cm/mv ou maior; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Acessórios: 1 cabo de ECG 5 vias. Respiração Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 120 RPM; Pressão Não Invasiva (PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico); Acessórios: 1 extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto Oximetria (SpO2)</p> | | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|--------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------|
| | | <p>Possui como tecnologia de oximetria: Nellcor Oxymax, Masimo Set, GE Ohmeda, Blupró ou Fast SpO2 (Philips) Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 01 a 100%; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1(um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo "clip", Temperatura Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de m+B25onitoração da Temperatura. Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 10 a 45 °C; Acessórios: 1 sensor de temperaturas reutilizáveis tipo pele, 1 sensor de temperaturas reutilizáveis tipo reto/esôfago. Pressão Invasiva (PI) Possuir 2 canais de Pressão Invasiva com faixa de medição de-5-a 300mmHg. Observação Importante: O equipamento deve ter capacidade de comunicação direta com o sistema integrado de gestão hospitalar da Instituição. Deve ser entregue com todos os cabos das funções acima. Manual técnico e Assistência técnica autorizada. Garantia Mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega, instalação e funcionamento do equipamento.</p> | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 102.222,47 |

Lote 02 COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | |
|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
| 01 | UNIDADE | <p>Ambus – REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO SILICONE, COMPLETO.</p> <p>Reanimador manual com balão auto-inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio com 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto, Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara., Válvula de escape (pop-off), Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector.</p> | 03 | R\$ 294,91 | R\$ 884,73 |
| 02 | UNIDADE | <p>Aspirador Cirúrgico Portátil – Aspira líquidos e secreções. Fácil limpeza e higienização. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Uso Clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Voltagem: 127/220 V~-Frequência: 60 Hz-Potência: 160VA-Ruído: 61,5 dBA-Vácuo Máx: 600 mHg-Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre) -Capacidade do Recipiente: 1300 ml – Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m – Dimensões: Embalagem(AxLxP)(cm): 20,5x30,3x13,7-Peso</p> | 01 | R\$ 443,33 | R\$ 443,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| | | Total:2,5 Kg. | | | |
| 03 | UNIDADE | Bandeja hospitalar em aço inox lisa. 30x20, capacidade de 1.700ml. | 10 | R\$ 75,80 | R\$ 758,00 |
| 04 | UNIDADE | Caixa térmica com alça grande (48 litros)- Caixa Térmica 48 QT / 45,4 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada – azul - Medidas: 65,4 cm x 38,7 cm x 34,6 cm. | 02 | R\$ 325,48 | R\$ 650,96 |
| 05 | UNIDADE | Cadeira Rodas (Obesos) - Cadeira de Rodas Estrutura aço-carbono. Dobrável em X duplo. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas. Pedais fixos ou móveis com apoios de pés rebatível e ajustável na altura. Rodas traseiras com aro de 18 a aro 26, em polipropileno, pneus infláveis, aro de impulsão em aço ou em material resistente para suportar o peso total, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível. Placa de sustentação da roda em alumínio com seis ajustes do centro de gravidade. Rodas dianteiras entre aro 6 e aro 8, maciças montadas com rolamentos, garfo de poliuretano fixado em cubo dianteiro em eixo vertical. Estofamento confeccionado em nylon impermeável ou outro material resistente com encosto acolchoado e almofada no assento. Acabamento em pintura eletrostática e com largura mínima do assento 50 cm e com peso mínimo de 130 kg. - Garantia mínima de 12 meses. | 01 | R\$ 2.414,28 | R\$ 2.414,28 |
| 06 | UNIDADE | Caixa Térmica Vermelha 34L – Parede interna, externa e tampa em polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido – Comprimento: 47 cm – Largura: 31,5 cm – Altura: 41 cm. Peso:2,400 kg. | 02 | R\$ 173,04 | R\$ 346,08 |
| 07 | UNIDADE | Cuba 21,5 X12 cm (cúpula). | 02 | R\$ 61,67 | R\$ 123,34 |
| 08 | UNIDADE | Cuba Rim Aço Inox 26X12 cm 74 ml. | 02 | R\$ 40,24 | R\$ 80,48 |
| 09 | UNIDADE | Esfigmomanômetro – Verificado e aprovado pelo INMETRO. - Manguito com pêra em látex. Braçadeira em nylon, com fecho de velcro. Tipo: manual. Método de Medição: inflagem e desinflagem manuais. Região do Corpo onde realiza a medição: Braço. Dimensões aproximadas do produto (braçadeira): 1x53x14,5cm (AxLxP) Dimensões aproximadas do produto (manômetro): 9,8x5,2x3,5cm(AxLxP). Garantia mínima de 12 meses. | 05 | R\$ 302,50 | R\$ 1.512,50 |
| 10 | UNIDADE | Estetoscópios – Auscultador de tubo duplo para uma ausculta mais precisa. Diafragmas de alta sensibilidade. Inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Garantia mínima de 12 meses. | 05 | R\$ 103,33 | R\$ 516,65 |
| 11 | UNIDADE | Fluxômetros para oxigênio – Fluxômetro 0 a 15 | 20 | R\$ 62,50 | R\$ 1.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| | | Lts/Min Ar Oxigênio – rosca. | | | |
| 12 | UNIDADE | Fluxômetros para Ar comprimido – Fluxometro 0 a 15 Lts/Min Ar Comprimido – rosca. | 20 | R\$ 62,80 | R\$ 1.256,00 |
| 13 | UNIDADE | MACA HOSPITALAR INOX 3 MOVIMENTOS – 3 MANIVELAS - Principais características: Movimento Fowler, dorso, joelho e de elevação; Acabamentos em aço inox e estrutura aço-carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Leito articulado com colchão de espuma de alta densidade e capa impermeável em Poliuretano. Especificações: Movimentos: Movimento de dorso – ângulo: 0° ~ 80° (±5°); Movimento de joelho – ângulo: 0° ~ 40° (±5°); Movimento de elevação – altura ajustável: 550 mm ~ 750 mm. Estrutura: Acabamentos em aço inox e estrutura aço-carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Leito articulado com colchão de espuma alta densidade e capa impermeável em Poliuretano; Proteção lateral da cama com grades em alumínio com 5 barras cada, retráteis e com sistema de travamento; Rodízio de 5"; Sistema de freio com travamento em dois rodízios em diagonal e dois rodízios livres; Suportes para bolsas de drenagem; Duas posições de suporte para haste de soro; Suporte para soro em aço inox com 4 ganchos, haste removível e altura regulável; Suporte para cilindro de oxigênio; Equipado com uma prateleira de apoio abaixo do leito; Carga máxima: 240 kg. Dimensões: Maca: C 1953 mm x L 570 mm (A 550 mm ~ 700 mm). | 01 | R\$ 4.233,00 | R\$ 4.233,00 |
| 14 | UNIDADE | Mesas auxiliares hospitalar-MESA AUXILIAR 60 X 40 X 80 AÇO INOX COM RODAS – pés em tubo inox AISI 304 22,23 mm x 1,20 mm, tampo e prateleira em chapa aço inox AISI 430 0,80 mm, pés com rodízios giratórios tipo bola de 50,80 mm. Dimensões: C 0,60 m x L 0,40 m x A 0,80 m. | 02 | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 |
| 15 | UNIDADE | Negatoscópio 01 corpo -Estrutura em chapa de aço; Pintura epóxi; Reator eletrônico; 02 lâmpadas fluorescentes de variando de 15 W; Bivolt manual; Prendedor de radiografias; Podendo ser usado em pé, na mesa ou fixado na parede. Medidas aproximadas: Altura 50 cm; Comprimento 75 cm; Largura (profundidade: 10 cm); Peso: 4,9 kg; Garantia mínima de 12 meses. | 03 | R\$ 350,00 | R\$ 1.050,00 |
| 16 | UNIDADE | Oxímetros de Pulso Portátil – Deverá medir e mostrar a saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e a frequência cardíaca por meio de sensor infravermelho de dedo para utilização em paciente adulto; Peso de, no máximo, 300 g, com as baterias instaladas; Deverá possuir visor LCD de alta definição, colorido, possibilitando a visualização dos dados fornecidos em qualquer condição ambiental; Apresentação de curva pletismográfica. Exigências com relação à aferição do SpO2: Faixa de medição: 0 a 100%; | 02 | R\$ 3.406,25 | R\$ 6.812,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----------------------|
| | | Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm (faixa de 70-100%). Faixa de medição da frequência cardíaca: 30 bpm a 250 bpm. Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm. Deverá possuir proteção contra ingressos de líquidos IPX2; Deverá possuir auto-teste de diagnóstico ao ligar. Deverá possuir sistema de alarme audiovisual para os limites máximos e mínimos de SpO2 e FC; Deverá possuir alarmes visuais pra baixo nível de carga de bateria/pilha, interferência e/ou qualidade baixa de sinal captado pelo sensor; Deverá vir acompanhado de revestimento (capa ou similar) como recurso de proteção a intempéries e aos choques; Bateria(s) recarregável(is) de Lítio (Lithium Íon), como fonte de alimentação, com autonomia, mínima de, 24 horas de uso contínuo; Deverá vir acompanhado do recarregador para bateria, bivolt automático, 110/220 V; Manual de funcionamento em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento. | | | |
| 17 | UNIDADE | Pinça ALLIS 5X6-15 cm. | 02 | R\$ 35,75 | R\$ 71,50 |
| 18 | UNIDADE | Regulador de Pressão Ar para rede de ar comprimido medicinal. | 02 | R\$ 267,00 | R\$ 534,00 |
| 19 | UNIDADE | Regulador de Pressão O² para rede de oxigênio medicinal. | 02 | R\$ 267,00 | R\$ 534,00 |
| 20 | UNIDADE | Suportes de soro - Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, Regulagem altura por meio de manopla Rodízios 2" de diâmetro COM GARFO. Garantia integral pelo período de 12 (doze) meses após a entrega e funcionamento. | 10 | R\$ 214,93 | R\$ 2.149,30 |
| 21 | UNIDADE | Vacuômetro medicinal – Tampa em polipropileno/ Nylon; Boia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor 500mL. | 20 | R\$ 160,00 | R\$ 3.200,00 |
| | | Valor | | | R\$ 27.446,37 |

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

6.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);

6.3 Licença de Funcionamento Expedida pelo órgão responsável da sede da licitante. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais, quando couber;

6.4 A Licitante que ofertar proposta para os itens, além da documentação exigida nos itens anteriores, deverá apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada identificando o número do item correspondente. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa, isenção ou cadastramento) deverá apresentar cópia do documento que declare a Dispensa ou Isenção de Registro ou ser produto sujeito a cadastramento, quando couber;

6.5 Cópia (autenticada) da licença sanitária (dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial, quando couber;

6.6 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE, quando couber;

6.7 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado, quando couber;

6.8 Cópia (autenticada) da certidão de registro, cadastro ou notificação do produto no ministério da saúde, ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO;

6.8.1 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber;

6.9 Cópia (autenticada) do certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA (para empresas cujos produtos são fabricados no Brasil) ou similar para produtos importados, com tradução juramentada, quando couber.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRAS

7.1 As Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;

7.2 As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.3 Caso necessário também poderá ser solicitado a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando forem estas necessárias para completa avaliação do produto.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias, após emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;

8.2 A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, em local determinado pela Contratante e sem quaisquer ônus para esta;

8.3 Após a instalação dos equipamentos, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos equipamentos, que analisará se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato;

8.4 Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

8.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

8.6 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo;

8.7 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

8.8 O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

8.9 A Contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho;

8.10 Os equipamentos recusados pelos servidores técnicos da Secretaria de Saúde e do Departamento Técnico do Erasto Gaertner deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Paranaguá;

8.11 Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

8.12 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.13 Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria;

8.14 Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

9. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

9.1 Os equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

9.2 Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos equipamentos/ materiais;

9.3 Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;

9.4 Os demais equipamentos se for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues;

9.5 As embalagens dos equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;

9.6 Os itens deverão ser analisados pela equipe técnica do Erasto, a qual foi responsável pelo descritivo dos mesmos.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;

10.2 A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.3 A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

10.3.1 Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);

10.4 A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;

10.5 A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante;

10.5.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;

10.5.2 Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso;

10.6 Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do setor competente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

12. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

12.1 Não será exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das servidoras **Mariana Amates França Coelho, matrícula 6144 e Maristela Batista Santos de Cerqueira, matrícula 4409 e Michelle Anastacio da Silva Miranda, matrícula 6083** com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste termo de referência;

13.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

13.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

13.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

14.1 Os materiais deverão ser entregues na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, na rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, Paranaguá – PR. **A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2883.**

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

15.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Pregão e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

15.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

16.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

16.1.5 Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

16.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

16.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.1.12 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

16.1.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

16.1.14 Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A Contratante obriga-se a:

17.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

17.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

17.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

17.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

17.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

18.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 129.668,84 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2200.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2100.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2400.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4200.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.1200.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4800.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5100.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5208.1303

21. SANÇÕES

21.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a)“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b)“prática fraudulenta”**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c)“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e)“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 28 de janeiro de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 956 de 23/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 37460/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**Hospital Erasto Gaertner**), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|----------------------|-----------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | FONE/FAX: |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CPF Nº: | RG Nº: |
| E-MAIL: | |

| Lote | Descrição dos Materiais | Quantidade Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| | | | | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

Secretário(a) Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

Prefeito Municipal

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
_____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n° 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl. RG. n° _____ – CPF n° _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 009/2019, do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 009/2019
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- c) Contrato firmado em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ENFERMAGEM HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela seguinte dotação:

- **10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2200.1303**
- **10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2100.1303**
- **10.01.10.0122.0006.2060.3339030.2400.1303**
- **10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4200.1303**
- **10.01.10.0122.0006.2060.3449052.1200.1303**
- **10.01.10.0122.0006.2060.3449052.4800.1303**
- **10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5100.1303**
- **10.01.10.0122.0006.2060.3449052.5208.1303**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, na rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2886. O prazo de até 05 (cinco) dias para a realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

5.2. Na contagem dos prazos, previstos excluir-se-á o dia da solicitação e publicação do Extrato de Contrato, e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará seus pedidos a Empresa Vencedora mediante autorização e através de pedido de empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

5.4. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo.

5.5. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 4.1., a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

5.6. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto aos fiscais: **Mariana Amates França Coelho**, matrícula 6144 e **Maristela Batista Santos de Cerqueira**, matrícula 4409 e **Michelle Anastacio da Silva Miranda**, matrícula **6083**, através do telefone (41) 3420 - 2883, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

5.9. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do final da instalação desses materiais, realizada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

5.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

5.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

5.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório e;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega, pelo fiscal do contrato e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conferida pelo fiscal do contrato e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto ou a prestação dos serviços relacionados ao empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE E/OU PARTICIPANTE, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018.

6.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

6.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a)- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
- b)- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c)- Certidão de Regularidade do FGTS;
- d)- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e)- Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

6.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência;

7.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;

7.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia contra defeitos de fábrica;

7.4. Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos, plotagem e reboques (se houver), inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado, correrão por conta da CONTRATADA junto aos órgãos competentes;

7.5. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar;

7.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo, por um período de no mínimo 01 (um) ano;

7.7. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

7.8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no favorecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.9. Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto da presente licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

7.10. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Executar os fornecimentos contratados, somente com a prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante;

7.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto a qualificação e habilitação exigidas na licitação;

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.15. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia;

7.16. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 1 (um) ano ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior;

7.17. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade;

7.18. A fornecedora deverá entregar, junto aos equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

7.19. Cumprir fielmente os itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado;

8.2. Dar a CONTRATADA, as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

8.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

8.5. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados, de acordo com o Termo de Referência Anexo I;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.7. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

8.8. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas;

8.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

8.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos ficarão a cargo do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores **Mariana Amates França Coelho**, matrícula 6144 e **Maristela Batista Santos de Cerqueira**, matrícula 4409 e **Michelle Anastacio da Silva Miranda**, matrícula 6083, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

9.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal apresentado pela Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

9.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

9.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

9.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

10.6. No caso de o detentor do Contrato ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

10.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Contrato será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

mantido durante a vigência do Contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

10.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

10.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

10.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

14.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

SECRETÁRIA MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1 Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 009/2019;

2 Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3 Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4 Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Lote 01 - COTA PARA TODOS

| Item | Unidade | Especificação | Quant. | Valor Médio Unitário R\$ | Valor Médio Total R\$ |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 01 | UNIDADE | Medidor de Sinais Vitais , um Tubo extensor de PNI, uma Braçadeira reutilizável adulto grande, adulto e pediátrico, Cabo extensor de SpO ² , Sensor de SpO ² reutilizável adulto, Cabo de alimentação padrão NBR14136, Adaptador DC (15VDC, 2.0A) e um manual de operação e utilização; – Resolução Tela: LCD de 4,3" colorida TFT com 480x272 pixels; – Dimensões: 190x125x60 mm; – Peso: Aproximadamente 1 kg; – Bateria: Recarregável de Li-ion; – Idioma: Português e disponível em 15 idiomas; – Garantia: 2 anos; – Armazenamento de Dados: 128 h de tendências, Modo monitor e Modo Spot 400 registros; – Itens: Termômetro por infravermelho (sem contato), | 02 | R\$ 30.633,33 | R\$ 61.266,66 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|---------------|
| | | Braçadeira de uso único Neonatal (1/2/3/4/5), Infantil, Pediátrico, Adulto Grande e para Coxa, Leitor de código de barras USB, Sensor de SpO ² reutilizável pediátrico, Sensor de temperatura de pele, Sensor de temperatura retal/esofágico, Braçadeiras reutilizáveis em diversos tamanhos e Carro de Transporte.(Itens não inclusos com o produto e devem ser comprados separadamente). | | | |
| 02 | UNIDADE | <p>BIOMBO MÓVEL C/ BASE DE RODIZIO A 1660 X L 12100 (7 PLACAS) - Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Perfis estruturais em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5. Lâminas com placas de policarbonato leitoso de 2 mm de espessura, <u>contendo 3 rodízios</u> de 75 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, com travas de fácil acionamento, com deslizar suave que facilita a movimentação e a trava do biombo. Articulações entre as lâminas fabricadas em perfil de alumínio extrudado. Acabamentos em plástico PA 6 injetado sob pressão na cor RAL 7040. Puxador em alumínio de fácil encaixe para as mãos. Base fabricada em alumínio com 4 rodízios de 75 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano todos com trava de fácil acionamento. Alavanca localizada na base. Com as lâminas recolhidas e a alavanca acionada, os rodízios das lâminas se suspendem, mantendo-se assim o transporte do biombo somente pela base. Ao desacionar a alavanca, os rodízios das lâminas encostam-se no chão, e através do puxador, estendem-se as lâminas para o uso do biombo.</p> <p>Dimensão: A 1660 mm x L 2100 mm x P 505 mm.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Perfis em alumínio anodizado</p> <p>Peças plásticas na cor Cinza RAL 7040</p> <p>A empresa fornecedora deverá apresentar Certificado de seu Sistema de Gestão de Qualidade.</p> | 02 | R\$ 4.107,22 | R\$ 8.214,44 |
| 03 | UNIDADE | <p>Cadeira de Roda – Cadeira de Rodas Estrutura em alumínio Dobrável em X duplo. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas. Pedais fixos ou móveis com apoios de pés rebatível e ajustável na altura. Rodas traseiras com aro de 18 a aro 26, em polipropileno, pneus infláveis, aro de impulsão em aço ou em material resistente para suportar o peso total, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível. Placa de sustentação da roda em alumínio com seis ajustes do centro de gravidade Rodas dianteiras entre aro 6 e aro 8, maciças montadas com rolamentos, garfo de poliuretano fixado em cubo dianteiro em eixo vertical. Estofamento confeccionado em nylon impermeável ou outro material resistente com encosto acolchoado e almofada no assento na cor preta. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza e com largura mínima 44 cm de assento e com peso mínimo de 17 kg e para um até 120 kg.</p> | 02 | R\$ 2.234,38 | R\$ 4.468,76 |
| 04 | UNIDADE | <p>Monitor Multiparamétrico – ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria (SpO₂), Temperatura, pressão</p> | 01 | R\$ 25.858,33 | R\$ 25.858,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| | <p>Invasiva (PI). Monitor Multiparamétrico com parâmetros modulares ou pré-configurado ou combinação dos dois sistemas pré-configurado com capacidade de receber módulos; Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Saturação de Oxigênio (SpO2), Temperatura e Pressão Invasiva (PI); Possibilidade de atualização de software; Deve permitir visualização mínima com ângulo de 120 graus na vertical e 140 graus na horizontal; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 15 (quinze) polegadas, a tela deve permitir os comandos com toque na tela. Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; Não deve pesar mais do que 11 kg. Deve possuir bateria selada recarregável com autonomia mínima de 120 minutos com indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110 V – 220 V); Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG. Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias com detecção automática do cabo utilizado; Derivações selecionáveis (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V); Aviso de falha no contato dos eletrodos; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia. Alarmes audiovisuais para bradicardia, apnéia, fibrilação ventricular e eletrodo solto. Deverá ser possível ajustar o ganho de ECG na faixa de 0,5 cm/v ou menor até 4 cm/mv ou maior; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Acessórios: 1 cabo de ECG 5 vias. Respiração Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 120 RPM; Pressão Não Invasiva (PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico); Acessórios: 1 extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto Oximetria (SpO2) Possui como tecnologia de oximetria: Nellcor Oxymax, Masimo Set, GE Ohmeda, Blupró ou Fast SpO2 (Philips) Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 01 a 100%; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo "clip", Temperatura Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura. Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 10 a 45 °C; Acessórios: 1 sensor de temperaturas reutilizáveis tipo pele, 1 sensor de temperaturas reutilizáveis tipo reto/esôfago. Pressão Invasiva</p> | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------|
| | | (PI) Possuir 2 canais de Pressão Invasiva com faixa de medição de-5-a 300mmHg. Observação Importante: O equipamento deve ter capacidade de comunicação direta com o sistema integrado de gestão hospitalar da Instituição. Deve ser entregue com todos os cabos das funções acima. Manual técnico e Assistência técnica autorizada. Garantia Mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega, instalação e funcionamento do equipamento. | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 102.222,47 |

Lote 02 COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| 01 | UNIDADE | Ambus – REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO SILICONE, COMPLETO. Reanimador manual com balão auto-inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio com 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto, Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara., Válvula de escape (pop-off), Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. | 03 | R\$ 294,91 | R\$ 884,73 |
| 02 | UNIDADE | Aspirador Cirúrgico Portátil – Aspira líquidos e secreções. Fácil limpeza e higienização. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Voltagem: 127/220 V~-Frequência: 60 Hz-Potência: 160VA-Ruído: 61,5 dBA-Vácuo Máx: 600 mHg-Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre) -Capacidade do Recipiente: 1300 ml – Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m – Dimensões: Embalagem(AxLxP) (cm): 20,5x30,3x13,7-Peso Total:2,5 Kg. | 01 | R\$ 443,33 | R\$ 443,33 |
| 03 | UNIDADE | Bandeja hospitalar em aço inox lisa. 30x20, capacidade de 1.700ml. | 10 | R\$ 75,80 | R\$ 758,00 |
| 04 | UNIDADE | Caixa térmica com alça grande (48 litros)- Caixa Térmica 48 QT / 45,4 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada – azul - Medidas: 65,4 cm x 38,7 cm x 34,6 cm. | 02 | R\$ 325,48 | R\$ 650,96 |
| 05 | UNIDADE | Cadeira Rodas (Obesos) - Cadeira de Rodas Estrutura aço-carbono. Dobrável em X duplo. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas. Pedais fixos ou móveis com apoios de pés rebatível e ajustável na altura. Rodas traseiras com aro de 18 a aro 26, em polipropileno, pneus infláveis, aro de impulsão em aço ou em material resistente para suportar o peso total, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível. Placa de sustentação da roda em alumínio com seis ajustes do centro de gravidade. Rodas dianteiras entre aro 6 e aro 8, maciças montadas com rolamentos, garfo de poliuretano fixado em cubo dianteiro em eixo vertical. Estofamento confeccionado em nylon impermeável ou outro material resistente com encosto acolchoado e almofada no assento. Acabamento em pintura eletrostática e com largura mínima do assento 50 cm e com peso mínimo de 130 kg. - Garantia mínima de 12 meses. | 01 | R\$ 2.414,28 | R\$ 2.414,28 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| 06 | UNIDADE | Caixa Térmica Vermelha 34L – Parede interna, externa e tampa em polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido – Comprimento: 47 cm – Largura: 31,5 cm – Altura: 41 cm. Peso:2,400 kg. | 02 | R\$ 173,04 | R\$ 346,08 |
| 07 | UNIDADE | Cuba 21,5 X12 cm (cúpula). | 02 | R\$ 61,67 | R\$ 123,34 |
| 08 | UNIDADE | Cuba Rim Aço Inox 26X12 cm 74 ml. | 02 | R\$ 40,24 | R\$ 80,48 |
| 09 | UNIDADE | Esfigmomanômetro – Verificado e aprovado pelo INMETRO. - Manguito com pêra em látex. Braçadeira em nylon, com fecho de velcro. Tipo: manual. Método de Medição: inflagem e desinflagem manuais. Região do Corpo onde realiza a medição: Braço. Dimensões aproximadas do produto (braçadeira): 1x53x14,5cm (AxLxP) Dimensões aproximadas do produto (manômetro): 9,8x5,2x3,5cm(AxLxP). Garantia mínima de 12 meses. | 05 | R\$ 302,50 | R\$ 1.512,50 |
| 10 | UNIDADE | Estetoscópios – Auscultador de tubo duplo para uma ausculta mais precisa. Diafragmas de alta sensibilidade. Inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Garantia mínima de 12 meses. | 05 | R\$ 103,33 | R\$ 516,65 |
| 11 | UNIDADE | Fluxômetros para oxigênio – Fluxômetro 0 a 15 Lts/Min Ar Oxigênio – rosca. | 20 | R\$ 62,50 | R\$ 1.250,00 |
| 12 | UNIDADE | Fluxometros para Ar comprimido – Fluxometro 0 a 15 Lts/ Min Ar Comprimido – rosca. | 20 | R\$ 62,80 | R\$ 1.256,00 |
| 13 | UNIDADE | MACA HOSPITALAR INOX 3 MOVIMENTOS – 3 MANIVELAS - Principais características: Movimento Fowler, dorso, joelho e de elevação; Acabamentos em aço inox e estrutura aço-carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Leito articulado com colchão de espuma de alta densidade e capa impermeável em Poliuretano. Especificações: Movimentos: Movimento de dorso – ângulo: 0° ~ 80° (±5°); Movimento de joelho – ângulo: 0° ~ 40° (±5°); Movimento de elevação – altura ajustável: 550 mm ~ 750 mm. Estrutura: Acabamentos em aço inox e estrutura aço-carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência; Leito articulado com colchão de espuma alta densidade e capa impermeável em Poliuretano; Proteção lateral da cama com grades em alumínio com 5 barras cada, retráteis e com sistema de travamento; Rodízio de 5"; Sistema de freio com travamento em dois rodízios em diagonal e dois rodízios livres; Suportes para bolsas de drenagem; Duas posições de suporte para haste de soro; Suporte para soro em aço inox com 4 ganchos, haste removível e altura regulável; Suporte para cilindro de oxigênio; Equipado com uma prateleira de apoio abaixo do leito; Carga máxima: 240 kg. Dimensões: Maca: C 1953 mm x L 570 mm (A 550 mm ~ 700 mm). | 01 | R\$ 4.233,00 | R\$ 4.233,00 |
| 14 | UNIDADE | Mesas auxiliares hospitalar-MESA AUXILIAR 60 X 40 X 80 AÇO INOX COM RODAS – pés em tubo inox AISI 304 22,23 mm x 1,20 mm, tampo e prateleira em chapa aço inox AISI 430 0,80 mm, pés com rodízios giratórios tipo bola de 50,80 mm. | 02 | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|----------------------|
| | | Dimensões: C 0,60 m x L 0,40 m x A 0,80 m. | | | |
| 15 | UNIDADE | Negatoscópio 01 corpo- Estrutura em chapa de aço; Pintura epóxi; Reator eletrônico; 02 lâmpadas fluorescentes de variando de 15 W; Bivolt manual; Prendedor de radiografias; Podendo ser usado em pé, na mesa ou fixado na parede. Medidas aproximadas: Altura 50 cm; Comprimento 75 cm; Largura (profundidade: 10 cm); Peso: 4,9 kg; Garantia mínima de 12 meses. | 03 | R\$ 350,00 | R\$ 1.050,00 |
| 16 | UNIDADE | Oxímetros de Pulso Portátil – Deverá medir e mostrar a saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e a frequência cardíaca por meio de sensor infravermelho de dedo para utilização em paciente adulto; Peso de, no máximo, 300 g, com as baterias instaladas; Deverá possuir visor LCD de alta definição, colorido, possibilitando a visualização dos dados fornecidos em qualquer condição ambiental; Apresentação de curva pletismográfica. Exigências com relação à aferição do SpO2: Faixa de medição: 0 a 100%; Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm (faixa de 70-100%). Faixa de medição da frequência cardíaca: 30 bpm a 250 bpm. Precisão de +/- 3% ou +/- 3 bpm. Deverá possuir proteção contra ingressos de líquidos IPX2; Deverá possuir auto-teste de diagnóstico ao ligar. Deverá possuir sistema de alarme audiovisual para os limites máximos e mínimos de SpO2 e FC; Deverá possuir alarmes visuais pra baixo nível de carga de bateria/pilha, interferência e/ou qualidade baixa de sinal captado pelo sensor; Deverá vir acompanhado de revestimento (capa ou similar) como recurso de proteção a intempéries e aos choques; Bateria(s) recarregável(is) de Lítio (Lithium Íon), como fonte de alimentação, com autonomia, mínima de, 24 horas de uso contínuo; Deverá vir acompanhado do recarregador para bateria, bivolt automático, 110/220 V; Manual de funcionamento em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento. | 02 | R\$ 3.406,25 | R\$ 6.812,50 |
| 17 | UNIDADE | Pinça ALLIS 5X6-15 cm. | 02 | R\$ 35,75 | R\$ 71,50 |
| 18 | UNIDADE | Regulador de Pressão Ar para rede de ar comprimido medicinal. | 02 | R\$ 267,00 | R\$ 534,00 |
| 19 | UNIDADE | Regulador de Pressão O² para rede de oxigênio medicinal. | 02 | R\$ 267,00 | R\$ 534,00 |
| 20 | UNIDADE | Suportes de soro - Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, Regulagem altura por meio de manopla Rodízios 2" de diâmetro COM GARFO. Garantia integral pelo período de 12 (doze) meses após a entrega e funcionamento. | 10 | R\$ 214,93 | R\$ 2.149,30 |
| 21 | UNIDADE | Vacuômetro medicinal – Tampa em polipropileno/Nylon; Boia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor 500mL. | 20 | R\$ 160,00 | R\$ 3.200,00 |
| | | Valor | | | R\$ 27.446,37 |

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 009/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso
VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

SECRETARIA PARTICIPANTE E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS

| SECRETARIA | Endereço/Telefone |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Os materiais deverão ser entregues na Unidade do Erasto Gaertner em Paranaguá, na rua João Eugênio, nº 959 – Centro Histórico, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada nos telefones (41) 3420-2808 ou (41) 3420-2886. |

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:

_____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

_____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

_____ ENDEREÇO

COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

—

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo